



PESQUISA MOVIMENTA INOVAÇÃO. INOVAÇÃO MOVIMENTA O FUTURO.

XXVIII ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES E
X MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

07 e 08 de OUTUBRO de 2020
UCS CAMPUS-SEDE - CAXIAS DO SUL



UCS
UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL
PESSOAS EM
MOVIMENTO

Bolsista PIBIC-CNPq

DIREITOS FUNDAMENTAIS ASSEGURADOS AOS APÁTRIDAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO CONSTITUCIONALISMO

Greicekelly Pereira de Sousa: Bolsista, Prof Orientadora Cleide Calgaro

INTRODUÇÃO / OBJETIVO

Notoriamente, desde a promulgação da Constituição cidadã (CRFB/88), os Direitos Fundamentais tornaram-se indispensáveis aos indivíduos, obtendo proteção perante o Estado Nação, sendo explicitados quais são os seus deveres perante o mesmo. Tais direitos são resguardados como cláusula pétrea no ordenamento jurídico brasileiro, que protege o indivíduo e proporciona os fundamentos básicos para a dignidade da pessoa humana. Entre estes Direitos, pode-se destacar a nacionalidade que gera ao indivíduo direitos e deveres perante o Estado.

No tocante, existem os casos dos indivíduos que não dispõem de nacionalidade nenhuma, tão pouco tem seus Direitos Fundamentais assegurados, sendo estes os apátridas, conhecidos como "sujeitos de lugar nenhum".

Desta forma busca-se compreender qual a proteção que o ordenamento jurídico brasileiro afere a estes indivíduos, principalmente no tocante aos Direitos Fundamentais que as normas nacionais concedem.

MÉTODOLOGIA

Na presente pesquisa foi utilizado o método hipotético dedutivo com base na pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entende-se que muitos casos de apátridas são oriundos de perseguições políticas ou culturais que muitos Estados adotam ou devido ao fato de dispor norma interna, principalmente no tocante ao não permitir que outros indivíduos de outras culturas ou religiões disponham de Direitos em seu território.

Tendo em vista esse fato e os diversos movimentos migratórios para o Brasil, nas últimas décadas, nosso ordenamento jurídico vem buscando se adaptar a essas pessoas e, principalmente, conceder direitos para que possam viver com dignidade.

Visando dispor de norma que assegura-se direitos aos apátridas, a Lei 13.455 de 24 de maio de 2017 (Estatuto do Estrangeiro), passou a tratar o apátrida como se estrangeiro fosse. Desta forma, esta sujeito a todos os direitos e deveres inerentes a tais condições.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Outrossim, ressalta-se que pelo fato do Estado brasileiro ser signatário da Convenção de Nova Iorque passando assim a atuar efetivamente na comunidade internacional e possibilitando que indivíduos que dispõem da condição de apátrida possa estabelecer-se no território nacional. Destarte cumprindo as exigências legais proposta no ordenamento jurídico brasileiro, o indivíduo apátrida pode inclusive se tornar um nacional, com a obtenção da nacionalidade.

CONCLUSÕES

Portanto, por mais que os direitos fundamentais são constitucionalmente protegidos no ordenamento jurídico brasileiro e, principalmente, atribuindo aos indivíduos a nacionalidade pelo *jus solis* ou *jus sanguinis*, está não é irrenunciável, tão pouco intocável, podendo assim, ser perdida dependendo das normas do Estado. Outrossim, nota-se que o ordenamento jurídico brasileiro, não permite que seus nacionais venham perder sua nacionalidade, salvo por opção voluntária, e aos naturalizados tal fato só ocorre em casos taxativamente previstos na Constituição, evitando assim que o indivíduo torne-se um apátrida. Além disso, vem adotando diversas medidas para que sejam reduzidos os casos de apátrida em seu território e garantindo direitos a estes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SARLET, Ingor Wolfgang; MITIDIEIRO, Daniel; MARIONI, Luiz Guilherme. Curso de direito constitucional. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020,

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 9. ed. São Paulo : Saraiva Educação, 2020.

BARCELLOS, Ana Paula de. Curso de direito constitucional. 3. ed. Rio de Janeiro : Forense, 2020.

MUZZUOLLI, Valerio de Oliveira. Curso de direito internacional público. 13. ed. Rio de Janeiro : Forense, 2020.

RODRIGUES, Paulo Cesar Villela Souto Lopes, Renúncia à nacionalidade brasileira: direito fundamental à apátrida voluntária. Uni. Ed. Belo Horizonte : Fórum, 2019.